



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 2.372, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a criação da Semana de Combate ao preconceito ao Público LGBTQIA no âmbito do Município de Rio Grande da Serra.”

Vereador Ebio Viana de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º, 3º e 7º do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Cláudio Xavier Monteiro.

Art. 1º - Toda última semana do mês de maio será realizada a semana de combate ao preconceito ao público LGBTQIA.

Art. 2º - O Poder Público deverá nessa semana realizar atividades e palestras educativas, destacando o fim de qualquer tipo de preconceito contra os grupos LGBTQIA.

Art. 3º - As palestras serão realizadas em repartições públicas do Município de Rio Grande da Serra.

Art. 4º - A semana de Combate ao preconceito LGBRQIA deverá ser realizada em conjunto pelas secretarias de Educação e Cultura e Ação Social e Cidadania.

Art. 5º - A Semana de Combate ao preconceito LGBTQIA fará parte do calendário oficial da cidade de Rio Grande da Serra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de setembro de 2020 – 56º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Vereador Ebio Viana de Oliveira
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara, na mesma data.

Plei n.º 022/2019 = CM
Autógrafo n.º 060.12.2019 = CM
Proc. n.º 650/2019 = CM